



Processo PMSC 00035339/2016

Dados da Autuação

Autuado em: 15/09/2016 às 17:32

Setor origem: PMSC/BEPM - Boletim Eletrônico da Polícia Militar

Setor de competência: PMSC/BEPM - Boletim Eletrônico da Polícia Militar

Interessado: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Classe: BOLETIM

Assunto: BOLETIM

Detalhamento: BEPM/2016/36, PUBLICADO EM 16/09/2016.



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2016/36

Florianópolis-SC, 16/09/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 36

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 16/09/2016

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 812/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: Cria o Repositório de Boas Práticas da Polícia Militar de Santa Catarina e prescreve outras providências.

ATO Nº. 812/PMSC/2016

Cria o Repositório de Boas Práticas da Polícia Militar de Santa Catarina e prescreve outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 22, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 10 do Decreto nº 88.777/83, art. 107 da Constituição Estadual de 1989, art. 10 da Lei estadual nº 454/2009 e o art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar (LOB).

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Repositório de Boas Práticas da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) com o objeto de coleccionar boas práticas no âmbito da PMSC.

§1º Para fins do Repositório de Boas Práticas (RBP), entende-se por boas práticas as iniciativas inovadoras que, a partir da incorporação ou adequação de valores e conhecimentos de gestão pública, consigam alcançar resultados mais efetivos e adequados para o serviço público e a comunidade, transformando, de maneira positiva, a realidade local e garantindo a qualidade de vida do cidadão.

§ 2º O Repositório de Boas Práticas da PMSC constitui-se em um sistema de informações na plataforma *web*, com banco de dados próprio para armazenamento.

Art. 2º O Repositório de Boas Práticas tem por finalidade:

- I – Identificar e coletar boas práticas que possam servir de aprendizado para toda a organização;
- II – Aperfeiçoar os procedimentos e processos de gestão da segurança pública;
- III – Disponibilizar um banco de boas práticas que sirva de apoio aos policiais militares;
- IV – Institucionalizar boas práticas como projetos ou programas da PMSC;
- V – Romper com a atuação compartimentada e isolada da OPM, proporcionando uma nova cultura organizacional que fomente o intercâmbio de experiências e aprendizados no âmbito da PMSC;
- VI – Aprimorar a prestação dos serviços da PMSC com o intuito de construir comunidades mais seguras.



Art.3º O Repositório de Boas Práticas na Biblioteca de Leis da PMSC estará estruturado na plataforma web com as seguintes informações:

I – Categoria: em que há a categorização da boa prática;

II – Título: descrição do nome conferido à boa prática;

III – Organização Policial Militar: registro da circunscrição em que está sendo ou foi desenvolvida a boa prática;

IV - Palavras chave: registro de palavras que expressam o sentido ou identificam elementos correlatos ou que pertençam à mesma área de interesse para fins de pesquisa;

V – Responsável: identifica o responsável técnico pela boa prática;

VI – Data de criação: registra o dia em que se iniciou o desenvolvimento da boa prática;

VII – Data de encerramento: registra o dia de encerramento ou se a boa prática encontra-se em andamento;

VIII – Descrição/Resumo: descreve o objeto, o objetivo e a contribuição da boa prática;

IX – Identificação do Problema: contextualiza o problema e descreve as perdas e dificuldades geradas pelo problema;

X – Análise das Causas do Problema: descreve informações necessárias para um retrato fiel do problema, de suas consequências e, principalmente, de suas causas, levando em consideração aspectos relacionados aos envolvidos, tais como, vítima, o autor e o ambiente;

XI – Atividades desenvolvidas: elenca as ações e atividades desenvolvidas;

XII – Entidades envolvidas: registra os atores sociais que participaram da boa prática;

XIII – Recursos envolvidos: registra os recursos humanos, logísticos e financeiros empregados na boa prática;

XIV – Resultados: descreve os resultados alcançados, as melhorias, ganhos e soluções decorrentes da boa prática, como a resolução do problema, a redução dos incidentes e a redução da gravidade dos danos;

XV – Impacto Social: descreve a repercussão social (comunidade, mídia, entidades, etc.), a relevância e a importância da boa prática.

Art. 4º Cabe ao Estado Maior Geral (EMG), por meio da 3ª Seção (PM-3), a responsabilidade de organizar, coordenar, homologar, padronizar, supervisionar e controlar as atividades e ações do Repositório de Boas Práticas.

Art. 5º Os policiais militares poderão submeter boas práticas ao Repositório, que após serem homologadas pela 3ª Seção do EMG, serão publicadas em Boletim do Comando Geral (BCG).

Parágrafo único – Ao receber o relato de boa prática, a 3ª Seção do EMG deverá analisar e expedir parecer técnico, manifestando as razões que sugerem a homologação ou não da publicação no Repositório de Boas Práticas.

Art. 6º Os Chefes de 3ª Seção das Organizações Policiais Militares (OPM) serão designados coordenadores das boas práticas, tendo por responsabilidades:



- I – Fomentar e apoiar as ações e atividades relacionadas a Boas Práticas e a programas institucionalizados;
- II – Encaminhar ao EMG (3ª Seção) dúvidas, oportunidades de melhorias, sugestões e contribuições relacionadas a Boas Práticas e a programas institucionalizados;
- III – Supervisionar e controlar as boas práticas e programas institucionalizados no portfólio de serviços da PMSC;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral PMSC



Ato da Polícia Militar nº 820/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: ISENTAR do imposto de renda o Sd PM Ref. Mat
907880-0 Valdir Vnício Inácio

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Soldado PM Ref. Mat. 907880-0 VALDIR VENÍCIO INÁCIO**, protocolo PMSC 28130/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1306/JMC/2016, de 20 de julho de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

2. Publique-se;

3. Notifique-se;

4. Arquive-se.

Fpolis, 24 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 898/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: Autoriza a concessão de prêmios ao oficial primeiro colocado no CFO, CAO e CSPM pela Associação Capitão Osmar Romão da Silva – ACORS.

ATO Nº. 898, de 09 de setembro de 2016.

Autoriza a concessão de prêmios ao oficial primeiro colocado no CFO, CAO e CSPM pela Associação Capitão Osmar Romão da Silva – ACORS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º e art. 55 da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Associação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina Capitão Osmar Romão da Silva a conceder prêmio ao primeiro colocado no Curso de Formação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso Superior de Polícia Militar.

Art. 2º - Ao fim de cada um dos cursos a que se refere o artigo anterior o Diretor de Instrução e Ensino da Polícia Militar de Santa Catarina deverá comunicar a Associação de Oficiais o nome do Oficial primeiro colocado geral do respectivo curso.

Art. 3º O prêmio a que se refere o art. 1º deverá ser entregue por ocasião das respectivas formaturas, em ato contínuo a entrega das condecorações concedidas pela própria instituição.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral PMSC

PUBLICADO NO BEPM Nº. 36/2016 - DE 16/09/2016.



Ato da Polícia Militar nº 902/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat.
923657-0-1 SERGIO CRISPIM DE SOUZA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SERGIO CRISPIM DE SOUZA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923657-0-1**, CPF **670937289 – 87** a contar de **30 de agosto de 2016**.

Florianópolis, 08 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 903/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: Constituir Comissão mista para avaliação da situação das vagas do atual QOA, bem como análise do Parecer apresentado à Secretaria de Segurança Pública, no SGP-e nº SSP 6579/2016 que determina análise, estudo e manifestação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º e art. 55 da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão mista para avaliação da situação das vagas do atual QOA, bem como análise do Parecer apresentado à Secretaria de Segurança Pública, no SGP-e nº SSP 6579/2016 que determina análise, estudo e manifestação.

§ 1º A comissão será integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados:

I – Presidente da parte PMSC: Maj PM 925836-1 Carlsbad Von Knoblauch;

II – Membro 1 PMSC Sub Ten PM 917571-7 Edison Linhares;

III – Membro 2 PMSC: Cb PM 926343-8 Everson Henning.

§ 2º Os membros do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina serão designados por ato do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 2º A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste ato para apresentar relatório de análise, estudo e manifestação.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral PMSC



Ato da Polícia Militar nº 904/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat.
923740-2-1 CLAUDIOMIRO HAEFLIGER

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CLAUDIOMIRO HAEFLIGER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923740-2-1**, CPF **949757289 - 15** a contar de **02 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 08 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 905/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat.
918613-1-1 EDENIR STAPASSOL

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDENIR STAPASSOL**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918613-1-1**, CPF **459335291 - 68** a contar de **02 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 08 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 906/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º PM Mat. 919762-1
JORGE CASSIMIRO DE SOUZA FILHO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JORGE CASSIMIRO DE SOUZA FILHO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919762-1- 1**, CPF **801350219 – 87** a contar de **05 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 08 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 907/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º PM Mat. 916800-1
VALTER XAVIER DE OLIVEIRA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALTER XAVIER DE OLIVEIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916800-1-1**, CPF **482252409** – 44 a contar de **01 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 908/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 2º Sargento PM Mat.
908277-8 ROGÉRIO RÉGIS MACHADO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ROGÉRIO RÉGIS MACHADO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **908277-8-1**, CPF **450079429 – 87** a contar de **02 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 909/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat.
918662-0 CIDEMAR MACHADO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CIDEMAR MACHADO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918662-0-1**, CPF **749806299 – 20** a contar de **05 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 910/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat.
916431-6 JOEL PEDRINI

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOEL PEDRINI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916431-6-1**, CPF **733219669 – 72** a contar de **12 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 911/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: ISENTAR do imposto de renda o 1º Sgt PM Ref. Mat
913660-6 Jair Pedro de Souza

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do 1º **Sargento PM Ref. Mat. 913660-6 JAIR PEDRO DE SOUZA**, protocolo PMSC 29678/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1438/JMC/2016, de 09 de agosto de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

2. Publique-se;

3. Notifique-se;

4. Arquive-se.

Fpolis, 16 de agosto de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 919/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento CARLOS ALBERTO CARLETTI, Mat. 919090-2-2, a contar de 09 de setembro de 2016.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS ALBERTO CARLETTI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919090-2-2**, CPF **609613259 – 68** a contar de **09 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 920/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento ADEMIR
DAL BELLO, Mat. 922175-1-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADEMIR DAL BELLO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922175-1-1**, CPF **675146009 – 06** a contar de **08 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 921/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento SERGIO
LUIZ ZANETTI, Mat. 922472-6-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SERGIO LUIZ ZANETTI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922472-6-1**, CPF **627168329 – 00** a contar de **12 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 922/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento JOAO
VALDECIR ANTUNES DA COSTA, Mat. 919105-4-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOAO VALDECIR ANTUNES DA COSTA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919105-4-1**, CPF **637340449 – 87** a contar de **12 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral

PMSC 34766 /2016



Ato da Polícia Militar nº 923/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA da Subtenente ROSELI
SANDRA HARTMANN CAYE, Mat. 922094-1-1.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ROSELI SANDRA HARTMANN CAYE**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **922094-1-1**, CPF **931803149** – **15** a contar de **12 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 14 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 924/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 1º Sargento SERGIO
RICARDO LOBATO GEVAERD, Mat.912347-4-1.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SERGIO RICARDO LOBATO GEVAERD**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat. **912347-4-1**, CPF **441951769 – 72** a contar de **06 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 14 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 925/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento MARCOS
AURELIO PORFIRIO, Mat. 916875-3-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCOS AURELIO PORFIRIO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916875-3-1**, CPF **637048119 – 04** a contar de **06 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 14 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 926/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento ESMAEL
ALVES, Mat. 923066-1-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ESMAEL ALVES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923066-1-1**, CPF **725686669 – 00** a contar de **13 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 14 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 927/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 1º Sargento MILTON
CRUZ DE SOUZA, Mat. 907614-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MILTON CRUZ DE SOUZA**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat. **907614-0-1**, CPF **493491399 - 87** a contar de **14 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 928/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat.
916601- 7 OSVALDIR MACHADO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **OSVALDIR MACHADO** 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916601- 7-1**, CPF **596532219 - 49** a contar de **14 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 15 de setembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 929/2016

BEPM: 2016/36

Data publicação: 16/09/2016

Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento ANTONIO
ADELINO DA ROSA, Mat. 916903-2-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANTONIO ADELINO DA ROSA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916903-2-1**, CPF **573063119 – 72** a contar de **14 de setembro de 2016**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 930/2016

BEPM: 2016/36
Data publicação: 16/09/2016
Assunto: Regula os processos de seleção internos na PMSC,
para o Curso de Formação de Cabos e Curso de
Formação de Sargentos.

ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº 930, de 15 de setembro de 2016.

Regula os processos de seleção internos na PMSC, para o Curso de Formação de Cabos e Curso de Formação de Sargentos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º e art. 56 da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de seleção interna ao Curso de Formação de Cabos (CFC) e Curso de Formação de Sargentos (CFS), doravante denominado apenas por “processo seletivo”, será regido através de equipe designada pela DIE, que poderá contar com o apoio do CESIEP, compondo uma “comissão de seleção”.

Art. 2º O exame de avaliação intelectual deverá ser composto por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (ABCDE) ou 100 (cem) questões do tipo “verdadeira ou falsa”.

§ 1º Sendo questões de múltipla escolha (ABCDE) para cada acerto será aferido 1 (um) ponto, para cada erro ou deixada em branco, zero.

§2º Sendo questões do tipo “verdadeira ou falsa” para cada acerto será aferido 1 (um) ponto, para cada erro será subtraído 1 (um) ponto, para as alternativas deixadas em branco, zero.

Art. 3º O exame de avaliação intelectual do CFS deverá conter os seguintes temas e número de questões que seguem:

§ 1º Caso composto por questões múltipla escolha (ABCDE):

Tema, Nº de questões (ABCDE)

- *Estratégias organizacionais, 03*

- *Prevenção ao crime, 05*

- *Técnicas de polícia ostensiva, 05*



- *Documentos operacionais, 05*
- *Direitos humanos na atividade policial, 05*
- *Direito penal e direito processual penal voltados à atividade policial, 05*
- *Legislação de Trânsito, 04*
- *Legislação Institucional, 06*
- *Tópicos de direito penal militar e processual penal militar, 06*
- *Português, 06*

§ 2º Caso composto por questões do tipo “verdadeira ou falsa”:

Tema, Nº de questões (verdadeira ou falsa)

- *Estratégias organizacionais, 06*
- *Prevenção ao crime, 10*
- *Técnicas de polícia ostensiva, 10*
- *Documentos operacionais, 10*
- *Direitos humanos na atividade policial, 10*
- *Direito penal e direito processual penal voltados à atividade policial, 10*
- *Legislação de Trânsito, 08*
- *Legislação Institucional, 12*
- *Tópicos de direito penal militar e processual penal militar, 12*
- *Português, 12*

Art. 4º O exame de avaliação intelectual do CFC deverá conter os seguintes temas e número de questões que seguem:

§ 1º Caso composto por questões múltipla escolha (ABCDE):

Tema, Nº de questões (ABCDE)

- *Estratégias organizacionais, 03*
- *Prevenção ao crime, 06*
- *Técnicas de polícia ostensiva, 07*
- *Documentos operacionais, 06*
- *Direitos humanos na atividade policial, 05*



- *Direito penal e direito processual penal voltados à atividade policial, 06*

- *Legislação de Trânsito, 05*

- *Legislação Institucional, 05*

- *Tópicos de direito penal militar e processual penal militar, 03*

- *Português, 04*

§ 2º Caso composto por questões do tipo “verdadeira ou falsa”:

Tema, Nº de questões (verdadeira ou falsa)

- *Estratégias organizacionais, 06*

- *Prevenção ao crime, 12*

- *Técnicas de polícia ostensiva, 14*

- *Documentos operacionais, 12*

- *Direitos humanos na atividade policial, 10*

- *Direito penal e direito processual penal voltados à atividade policial, 12*

- *Legislação de Trânsito, 10*

- *Legislação Institucional, 10*

- *Tópicos de direito penal militar e processual penal militar, 06*

- *Português, 08*

Art. 5º O edital deverá delimitar o conteúdo programático e se for o caso, referências bibliográficas de cada tema, priorizando normas e materiais que sejam acessíveis em locais ou sites públicos, preferencialmente disponibilizando-os na rede interna da PMSC.

Art. 6º Os professores que produzirão questões para o exame de avaliação intelectual (denominados “autores”), deverão ser preferencialmente policiais militares cadastrados como docentes da PMSC, além disto é vetado fazer parte da equipe que elabora questões:

I – profissionais que ministrem aulas em cursos preparatórios para seleções ou concursos similares, gratuitos ou não;

II – profissionais ligados ao edital ou ao processo seletivo, seja na elaboração do mesmo, ou nas equipes envolvidas com a gestão do mesmo, ou inscritos na seleção; e

III – profissionais parentes consanguíneos ou por afinidade até o 2º grau, inclusive, cônjuges ou companheiros (as) de inscritos no processo seletivo.

Parágrafo único. Os autores deverão firmar compromisso por escrito, tomando conhecimento dos termos da presente portaria, dos deveres, obrigações e das vedações, bem como afirmando compromisso moral e legal de sigilo, sob pena de incorrer em responsabilizações penais e administrativas.

Art. 7º As questões elaboradas deverão:

I – conter no cabeçalho a(s) fonte(s) específica(s) da qual se espera obter a resposta, como nos seguintes exemplos:

1. *“Conforme previsto na Lei 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de SC)...”*
2. *“Conforme previsto da LC 587/13 (Lei de Ingresso nas Instituições Militares do Estado de SC), considerando-se o que preconiza a CRFB/88 (Constituição Federal)...”*
3. *“Conforme o livro tal, do autor tal...”*

II – ter resposta que deverá levar em consideração estritamente a(s) fonte(s) citadas no cabeçalho da questão;

III – ter apenas uma resposta correta ou incorreta no caso de múltipla escolha (ABCDE);

IV – ser inédita; e

V – referir-se a materiais, leis, jurisprudências, doutrinas, livros, normas em geral ou outros documentos, citados no edital.

Parágrafo único. As questões que não atenderem aos incisos acima, e tiverem alegado prejuízo em grau de recurso, recebido e reconhecido por comissão de análise, deverão ser anuladas.

Art. 8º Para elaboração das questões, a DIE deverá reunir a equipe designada, e ministrar 2 (duas) a 4 (quatro) horas-aulas com o tema: “Elaboração de questões”, visando difundir a presente portaria, esclarecer dúvidas e melhor capacitar os autores para posterior produção.

Parágrafo único. Autores convocados que não comparecerem a instrução de capacitação deverão ser imediatamente substituídos por autores reserva.

Art. 9º Para cada tema do exame de avaliação intelectual, serão designados dois autores, que deverão produzir o total de questões daquele tema, como no exemplo: *“Tema: Direitos humanos, contendo 5 questões naquele processo seletivo. O autor “A” deverá produzir 5 questões sobre o tema, bem como o autor “B” deverá produzir 5 questões sobre o mesmo tema”.*

§ 1º A comissão de seleção deverá selecionar as questões que irão compor o exame de avaliação intelectual, e descartar completamente as questões restantes.

§ 2º O gabarito poderá ser alterado de ordem pela comissão de seleção, como forma de aumentar a lisura do exame de avaliação intelectual.

Art. 10. A DIE deverá disponibilizar em datas e horas acordadas com os autores, um local, para que possam se acomodar e produzir as questões, nos termos que seguem:

§ 1º Deverá ser providenciado ao autor, espaço de tempo equivalente a 1 (uma) hora-aula para cada 2 (duas) questões múltipla-escolha (ABCDE) ou para cada 4 (quatro) questões do tipo “verdadeira ou falsa” que for elaborar, com arredondamento das horas-aulas para o primeiro número inteiro acima.

§ 2º Ao terminar a produção das questões o autor deverá entregar uma versão, somente digital, com gabarito, ao responsável da comissão.

§ 3º O autor não poderá guardar nenhuma cópia física ou digital das questões e do gabarito, pois havendo



qualquer problema ou extravio do material, será convocado a elaborar novas questões, sendo desnecessário *backup*.

§ 4º O responsável da comissão pela conferência das questões e gabaritos poderá sugerir, no ato, correções atinentes a estrutura das questões, cabendo ao autor fazê-las imediatamente.

§ 5º Somente após conferência das questões com gabarito, pelo responsável da comissão, o autor deverá assinar o “QTS”, com o preenchimento do número de questões que elaborou e referentes a qual tema.

§ 6º A remuneração da hora-aula será paga em conformidade com a lei, de acordo com o grau de instrução do autor pelo conteúdo produzido, considerado como atividade de ensino.

Art. 11. Devido a característica do Curso de Formação de Cabos ser, prioritariamente, na modalidade de Ensino a Distância, não será exigida inspeção de saúde e teste de aptidão física, não podendo, entretanto, o candidato estar afastado por dispensa médica, licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de saúde de pessoa da família durante o curso, ou outros afastamentos, sob pena da perda da carga-horária equivalente e eventual reprovação por faltas.

Art. 12. Devido a característica do Curso de Formação de Sargentos e por conter disciplinas dinâmicas que exigem higidez física, estágios operacionais e outras atividades que podem acarretar prejuízos a saúde do policial militar que não tiver apto na inspeção de saúde, será exigido do candidato inspeção de saúde com o resultado “Apto em Inspeção de Saúde e para matrícula no CFS”, capaz de fazer o TAF PMSC e serviço policial militar, sem restrições.

Art. 13. Seguindo recomendações judiciais, não será exigido conceito profissional e moral para realização da seleção e do curso, bastando ao candidato estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, mormente devido às leis de promoção de praças exigirem para as promoções tal comportamento.

Art. 14. Durante o processo seletivo não haverá impedimento a promoção do candidato aos graus hierárquicos do quadro especial, entretanto, o candidato promovido durante o processo seletivo, somente concorrerá as vagas disponibilizadas para o grau hierárquico ao qual ascender.

Parágrafo único. Durante a constância do curso de formação não haverá qualquer impedimento a promoção do cursando aos graus hierárquicos do quadro especial.

Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2016/36 , de 16/09/2016, contendo 34 páginas.

PAULO HENRIQUE HEMM
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar